



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



Of.nº540/2017-GAB

Jataizinho, 27 de outubro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURÍLIO MARTIELHO
Presidente da Câmara Municipal
Jataizinho - Pr

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para deliberação desse Egrégio Legislativo Municipal, **em caráter de urgência**, o projeto de lei que "Autoriza o Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.".

Na expectativa da aprovação dos referidos projetos de lei, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 591
Data: 27/10/2017 Horário: 15:59
Legislativo -

Fárciso Rodrigues Silva
Agente Legislativo
CPF nº 005.289.619-69

(27/10/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



Projeto de Lei
Autoria do Poder Executivo
Página n.º 1/3

PROJETO DE LEI n.º 20 /2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a aquisição de terreno para a implantação de um Parque Industrial no Município.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



Projeto de Lei

Autoria do Poder Executivo

Página n.º 2/3

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.


Dirceu Urbano Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



Projeto de Lei
Autoria do Poder Executivo
Página n.º 3/3

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Submetemos à apreciação, o presente projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Este Projeto de Lei visa obter a autorização legislativa, para que o Executivo possa contrair, junto a Agência de Fomento do Estado do Paraná, empréstimo no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), para viabilizar a aquisição de um terreno e implantação do Parque Industrial no Município de Jataizinho.

A Agência de Fomento do Paraná é uma instituição devidamente preparada para atender as necessidades de financiamento para projetos que possam contribuir com o desenvolvimento municipal, por meio da melhoria da infraestrutura física, social e cultural, voltados à acessibilidade, sustentabilidade e à geração de emprego e renda aos municípios.

Diante destas considerações, torna-se inequívoco o mérito do financiamento planejado, tanto do ponto de vista dos benefícios a serem gerados para a população, como no sentido de sua maior racionalidade enquanto estratégia de mobilização de recursos, que contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Sendo o que se nos oferece na oportunidade, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Dirceu Urbano Pereira
Prefeito Municipal